

EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020-CMM	
Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada do ramo para prestação, de forma contínua, dos serviços de assistência técnica de rack, switch, roteadores <i>wi-fi</i> , estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede, instalados na sede da Câmara Municipal de Manaus, mediante execução de manutenção corretiva e preventiva, através de chamadas avulsas por unidades de equipamentos, incluindo substituição de peças e componentes eletrônicos, caso necessário, conforme Termo de Referência (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2019.10000.10718.0.002325.
Processo:	2019.10000.10718.0.002325.
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	06/03/2020
Hora:	09:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	20/02/2020
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762
Aviso de licitação e edital divulgados no site: <u>www.cmm.am.gov.br/diario-oficial</u>	

**Edital aprovado pela Procuradoria Geral da
Câmara Municipal de Manaus**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 – CMM

A **Câmara Municipal de Manaus**, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 001/2020 - GP/DG torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto, na Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal N.º 7.892 de 23/01/2013, no Decreto Municipal N.º 7.769, de 11/02/2005, no Decreto Municipal N.º 1.350/2011, de 11/11/2011, na Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, no Decreto Municipal N.º 9.189, de 01/08/2007 e subsidiariamente, na Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada do ramo para prestação, de forma contínua, dos serviços de assistência técnica de rack, switch, roteadores *wi-fi*, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede, instalados na sede da Câmara Municipal de Manaus, mediante execução de manutenção corretiva e preventiva, através de chamadas avulsas por unidades de equipamentos, incluindo substituição de peças e componentes eletrônicos, caso necessário, conforme Termo de Referência (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2019.10000.10718.0.002325.

1.2. O detalhamento do Objeto encontra-se descrito no **item 4** do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

2.2.1. Do Termo de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou procuração por instrumento público.

2.2.2. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

2.2.3. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

2.2.4. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos dos itens anteriores.

2.2.5. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.

2.2.6. Da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação, conforme modelo do **Anexo III**.

2.2.7. Da Declaração, obrigatória somente para a Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar N.º 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VII**).

2.2.7.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.2.7.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

2.2.9. Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.

2.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

2.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c)** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d)** Empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e)** Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f)** Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei N.º 8.666/93.
- g)** Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02(dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "**PROPOSTA**"

DE PREÇOS", em 01 (uma) via, e como "**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**", em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 002/2020 - CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante Uma via	Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 002/2020- CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante Uma via

3.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

3.2. As licitantes apresentarão fora dos envelopes mencionados no item 3.1., **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. A Proposta de Preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal e constando o carimbo do CNPJ;

4.1.2. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 2), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

4.2. Na apresentação da **Proposta de Preços (Anexo IV)**, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. Ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A **Proposta de Preços** deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal e constando do carimbo do CNPJ.

4.2.3. Estar de acordo com o modelo constante no **Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, **sob pena de desclassificação.**

4.2.5.1. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Termo de Referência (Anexo I)**.

4.2.6. Deverá ter validade mínima de **60(sessenta)dias**, contados da data da apresentação da proposta.

4.2.6.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (noventa) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

4.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.3.2. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária.

5.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

5.1.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.5. Os documentos indicados nos itens 5.1.1.1. a 5.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Certame.

5.1.1.6. Os documentos relacionados nos itens 5.1.1.1. a 5.1.1.4 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

5.1.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de cópia de prova fiscal (Nota Fiscal), por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a sua capacidade técnico-operacional de execução e assistência técnica compatível com o objeto ora licitado que cumpram os requisitos constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

5.1.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.

5.1.2.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos/execução prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

5.1.2.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

5.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30(trinta)dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

5.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

5.1.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

5.1.3.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

5.1.3.4. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

5.3.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	--

(conforme Lei 11.638/2007)

5.3.3.4.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	---

5.3.3.5 Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10(dez)% do valor estimado para a Licitação.

5.3.3.5.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

5.3.3.5.1.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis **poderá** ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, via *internet*, durante a sessão, **se for o caso**.

5.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade

5.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

5.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

5.1.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 5.1.4.3. já contemple as contribuições previdenciárias.

5.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 5.1.4.3. a 5.1.4.8 deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);

5.1.4.10. O(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 5.1.4.1 a 5.1.4.8.

5.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1.5.1. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo do Anexo V**.

5.1.5.2. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI**.

5.1.6. VISITA TÉCNICA

5.1.6.1. Declaração de Visita (Anexo VIII - Opção 1) emitida pela Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Manaus de que a licitante tomou conhecimento das condições dos locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, **(Anexo VIII – Opção 2)**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CMM.

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que **podem ser previamente** autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação (deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.2.1.1. A autenticação efetuada por membro da CPL poderá ser feita com até 2(dois) dias úteis antes da abertura do certame e nela deve constar a data da autenticação, a assinatura e a identificação do responsável pelo procedimento e a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” ou termo similar.

5.2.1.2. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

5.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação, ressalvada a situação prevista no item 8.1.1 deste edital.

5.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

5.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

5.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.2.3.2.1. No caso dos itens 5.2.3.1. e 5.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

5.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

5.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

6. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos das proposta do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

6.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 4.1 e 4.2.**

6.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **especialmente nos itens 4. e 7.**

6.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 4.** e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

7.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

7.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.

7.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração para o objeto.

7.2. A ordenação das propostas será feita com base no **PREÇO GLOBAL.**

7.2.1. Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço para o objeto e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.2.2. Não havendo pelo menos 3(três)preços na condição definida no item 7.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do objeto;

7.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.5.1. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

7.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.7.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 7.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 7.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 5** deste Edital.

8.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

8.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda os requisitos de habilitação.

8.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, serão verificadas as amostras da licitante detentora da melhor proposta.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor ou os vencedores do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo no tocante ao item ao qual o recurso se referir e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.8. A adjudicação será feita por **PREÇO GLOBAL** do OBJETO;

9.9. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

9.9.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

9.9.2. As razões do recurso deverão ingressar no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus –CMM, localizado na Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69027-020, no horário das 8h às 13h, **direcionadas à Comissão Permanente de Licitação da CMM.**

9.9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) irá receber examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à futura Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do **item 8 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital):

10.1.1. Entregar o objeto contratado conforme solicitação documentada, obedecendo aos prazos e o local de entrega, bem como as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência;

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.1.3. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, **ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado**;

10.2. A CONTRATANTE efetuará a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

10.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência(Anexo I).

11. DO LOCAL, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO ACEITE.

11.1. A execução objeto deverá seguir fielmente o Anexo I – TERMO DE REFERENCIA sob pena da não aceitação.

11.2. Em caso de recusa do SERVIÇO pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá efetivar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
01.122.0122.2181	33904095 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTO E REDES PROCESSAMENTO DE DADOS	0100

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado pela CMM em até 10(dez)dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.

13.1.1. O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços.

13.1.2.1. Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente à CMM.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **LICITANTE/CONTRATADA**, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Manaus, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2.** Apresentar documento falso;
- 14.1.3.** Firmar declaração falsa;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 14.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 14.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.8.** Não manter a proposta;
- 14.1.9.** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.10.** Atrasar na execução do contrato;
- 14.1.11.** Inexecução parcial ou total do contrato.

14.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 14.1, serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Para os fins da condição mencionada no item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.4. Para condutas descritas nos itens 14.1.1 a 14.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

14.5. Para os fins dos itens 14.1.10 e 14.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:

14.5.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **LICITANTE/CONTRATADA** ficará sujeita à multa equivalente a 0,5%(cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 % (quinze por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do contrato;

14.5.2. Até o máximo de 20%(vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

14.5.3. 30%(trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.

14.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

14.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a **LICITANTE/CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze)dias, contados da comunicação oficial.

14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **LICITANTE/CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa do Município.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 2(dois)dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

15.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao(a) Pregoeiro(a)** e protocolizada no Protocolo Geral da CMM, no horário das 7h às 13h.

15.2.1. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada no item 15.2.

15.3. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O licitante vencedor, quando couber, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfestantes domissanitários.

b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

e) Seguir as determinações do item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA(Anexo I).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

17.3. Ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem o delegar, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

17.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMM.

17.7. Caso seja necessário a sessão pública do Pregão Presencial será suspensa.

17.8. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

17.8.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

17.9. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

17.10. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal;

17.10.1. Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal;

17.11. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei n.º 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

17.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Modelos de Declaração de Visita Técnica

Anexo IX – Minuta de Contrato

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 20 de fevereiro de 2020.

KÁTIA SAMARA PEREIRA MOURA
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação

Memorando nº 087/2019 – DGTI/CMM

Manaus, 26 de dezembro de 2019.

PARA: Diretoria Geral

Assunto: Manutenção de Rede Física Preventiva e Corretiva.

Senhor Diretor,

Venho a presença de Vossa Senhoria requerer contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de rack, switch, roteadores wi-fi, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede.

Atenciosamente,

José Maria de Jesus Junior

Diretor de Gestão de Qualidade e Tecnologia da Informação





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: Joelson Sales Silva

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2715

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do projeto

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de rack, switch, roteadores wi-fi, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede.

2.2 Objetivo

Viabilizar o reparo, bem como prevenir contra defeitos os rack, switch, roteadores wi-fi, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede dos setores e departamentos da Câmara Municipal de Manaus.

2.3 Local

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850, São Raimundo, Manaus-AM.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Câmara Municipal de Manaus possui um número considerado de racks, switches, roteadores wi-fi, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede. instalados em seu parque tecnológico, e pela complexidade de se manter constantemente em pleno funcionamento tais equipamentos, em virtude da falta de mão de obra especializada no Departamento de Informática, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do Órgão que necessita destes recursos tecnológicos para o bom andamento das atividades realizadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada do ramo para prestação, de forma contínua, dos serviços de assistência técnica de rack, switch, roteadores *wi-fi*, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede, instalados na sede da Câmara Municipal de Manaus, mediante execução de manutenção corretiva e preventiva, através de chamadas avulsas por unidades de equipamentos, incluindo substituição de peças e componentes eletrônicos, caso necessário, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Rack 44 U	3
02	Rack 11 U	9
03	Switch 24 portas	50
04	Switch 8 portas	40
05	Access Point Ubiquiti Indoor	15
06	Access Point Cambium Indoor	2
07	Estabilizadores 300 va	300
08	Nobreak sms 5 kva	2
09	Nobreak sms 1.3 kva	100
10	Pontos de Rede Furukawa, patch Cord e adapter cable	1400

5. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1 A CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica dos rack's, switches, roteadores *wi-fi*, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede instalados nos setores desta Casa, mediante procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas e especificações técnicas constantes de cada equipamento, obedecendo as configurações estabelecidas pela Coordenadoria de Informática;

5.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos racks, switches, roteadores *wi-fi*, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede, compreendendo, inclusive, se for o caso, a substituição de peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.3 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada limpeza de racks, switches, roteadores wi-fi, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede, compreendendo, inclusive, se for o caso, a substituição de peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários;

5.3 A manutenção preventiva e corretiva mediante chamada avulsa por unidade dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA em dias úteis, no horário compreendido entre 08 (oito) e às 17 (dezesete) horas, após solicitação da CONTRATANTE;

5.4 Preferencialmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados no próprio local onde encontra-se instalado o equipamento;

5.5 Constatada a impossibilidade ou inconveniência, pela Coordenadoria de Informática, do reparo no próprio local, o equipamento deverá ser removido para o laboratório da empresa, ficando o transporte do equipamento sob a responsabilidade da CONTRATADA, bem como o retorno aos locais onde encontravam-se instalados;

5.6 Os equipamentos recolhidos ao laboratório da CONTRATADA, deverão retornar ao local anteriormente instalado, mantendo-se a mesma configuração original em que se encontravam;

5.7 A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados dos equipamentos, nº de tombamento, data da solicitação, o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias e solicitar a assinatura de um servidor da Coordenadoria de Informática;

5.8 Quando não existir no mercado peças de reposição original para os referidos equipamentos, incluindo seus componentes eletrônicos, e uma vez havendo interesse da CONTRATANTE, poderão ser efetuados os devidos reparos com peças compatíveis e com garantia contra defeitos de fábrica, devendo o serviço e a troca da peça, ser objeto de orçamento prévio, com vista à averiguação por parte da Coordenadoria de Informática, do preço e das condições vantajosas que advirão com a troca do componente.

5.9 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE, entendendo-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

5.10 Quando o término do reparo dos equipamentos não ocorrerem no prazo de 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA estará obrigada a devolver o devido equipamento com laudo técnico devidamente assinado pelo técnico responsável, bem como pelo seu Diretor Técnico;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.11 Entende-se como término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontrava-se anteriormente instalado.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A garantia mínima exigida para os equipamentos reparados, quando couber, é de 03 meses;

6.2 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do dia de recebimento definitivo do objeto;

6.3 A assistência técnica em garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

6.4 A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados na Câmara Municipal de Manaus. A partir de comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico da Câmara Municipal de Manaus, via serviço gratuito telefônico, email ou outro meio indicado pela CONTRATADA. O atendimento e a resolução dos problemas serão de até 24 horas;

6.5 O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo suporte técnico a CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;

6.6 No impedimento da CONTRATADA na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for superior ao tempo descrito no item 6.4, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;

6.7 A assistência técnica da garantia será realizada de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 17h, a pedido do suporte técnico responsável pelo equipamento;

6.8 A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico;

6.9 O único caso em que a garantia não cobrirá será para a falha de equipamento ocorrida por problemas elétricos na rede elétrica da Câmara Municipal de Manaus ou atos de vandalismo. As ocorrências desses eventos deverão ser comprovadas através de laudo técnico de engenheiro que comprove a ocorrência da falha por comportamento inadequado da rede elétrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7. ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OBJETO DO CONTRATO E MANUTENÇÃO

Os equipamentos encontram-se instaladas no parque tecnológico da Câmara Municipal de Manaus.

12. FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

12.2 Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

12.3 Decreto Municipal n. 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

12.4 Decreto Municipal n. 3.246 de 28/12/2015, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O prazo do Contrato será de até no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes desde que obedecidas as disposições constantes no Artigo 57, inciso II, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

14.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

14.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

14.4 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14.5 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE;

14.6 Cumprir o disposto na Portaria n. 3214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de segurança e medicina do trabalho;

14.7 Credenciar representante da empresa junto à CONTRATANTE para gerenciar a execução do serviço contratado e atuar com interlocutor entre as partes;

14.8 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação do objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir o objeto e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;

14.9 A CONTRATADA poderá realizar visita no local, desde que previamente agendada com a CONTRATANTE, caso entenda ser necessário para a execução do objeto;

14.10 Fica por conta da licitante CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do serviço, não restando nenhuma responsabilidade a Câmara Municipal de Manaus por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da licitante contratada com seus funcionários;

14.11 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.12 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

14.13 A CONTRATADA ficará responsável pela alimentação, hospedagem, transporte, demais custos e consectários trabalhistas dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

14.14 Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas (despesas com mão-de-obra; alimentação e hospedagem – quando houver necessidade – montagem, desmontagem, e execução dos serviços; despesas com traslado do equipamento, transporte e outros), não cabendo a Câmara Municipal de Manaus nenhum custo adicional;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14.15 A CONTRATADA fica obrigada a realizar renovação tecnológica, sempre que os equipamentos e suprimentos encontrarem-se defasados tecnologicamente, com produção ineficiente ou obsoleta, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

14.16 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

14.17 Fornecer mão-de-obra qualificada, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e em quantidade suficiente à plena execução dos serviços e demais atividades correlatas;

14.18 Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, incluindo manter o local limpo e sem resíduos gerados pela execução do serviço;

14.19 A execução do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), prescritos pelas Normas Brasileiras;

14.20 Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho;

14.21 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

14.22 A montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e o transporte dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

14.23 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;

14.24 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Câmara Municipal de Manaus;

14.25 Caso as especificações do objeto ou do serviço não sejam compatíveis com as especificações contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE, definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso da





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATADA continuar a apresentar o objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa e demais sanções cabíveis;

14.26 Apresentar documento declarando que, durante o período contratado, a assistência técnica do equipamento, peças/componentes, será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os seus.

14.27 Na proposta comercial declarar que prestara assistência técnica 05 (cinco) dias por semana de 08:00h às 17:00 h;

14.28 O tempo de resposta após abertura de chamado técnico não poderá ser superior a 04 (quatro) horas corridas;

14.29 Caso não solucionado o problema com os equipamentos, a CONTRATADA deverá substituir por outro equipamento com mesmas características em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.30 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do equipamento, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

15.2 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

15.3 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

15.4 Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados, bem como indicar com 07 (sete) dias consecutivos de antecedência o horário, a data, os prazos e o local dos eventos, onde os serviços serão prestados;

15.5 Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15.6 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

15.7 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

15.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

15.9 O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela CONTRATADA passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;

15.10 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

16. REQUISITOS AMBIENTAIS (AQUISIÇÃO ECOEFICIENTE)

16.1 Seguir as diretrizes do art. 3º da lei nº 8.666/93 para garantir a observância da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como realizar aquisições priorizando produtos e/ou serviços que atendam a critérios de sustentabilidade, conforme orientação a seguir:

16.2 Dá preferência a fornecedores e produtos comprovadamente de menor impacto ambiental;

16.3 Equilibrar a vantagem financeira com a aquisição eco eficiente: facilidade para reciclar, vida útil mais longa, gere menos resíduos em sua utilização ou descarte, menor consumo de matéria-prima, energia, água, substâncias tóxicas e oriente cadeias produtivas às práticas mais sustentáveis;

16.4 Quando houver realização interna do serviço, a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem seguir as “Diretrizes Ambientais para Termos de Referências e Projetos Básicos”, apêndice D do procedimento PP.840 (Aquisição);

16.5 Formular as exigências de natureza ambiental sem frustrar a competitividade.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

18.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;

18.3 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

19. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

20.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.3 Mediante o fim do objeto contratado.

21. PENALIDADES E MULTAS

21.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

21.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria

22. VALOR ESTIMADO

22.1 A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.

23. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

23.2 PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

23.3 NATUREZA DA DESPESA: 33904095 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTO E REDES PROCESSAMENTO DE DADOS

23.4 FONTE DE RECURSOS: 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

24. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

24.1 O Cronograma de desembolso dar-se-á , de forma mensal, conforme aprovação do fiscal, mediante atestado de recebimento.

FORMA DE PAGAMENTO:

(X) Mensal

() Medição

() Bimestral

() Trimestral

() Semestral

() Única e Global

VALOR ESTIMADO TOTAL: Será obtido através da Cotação de Preços.

25. ADJUDICAÇÃO

25.1 A adjudicação ocorrerá: por valor global.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

26.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

27. VISITA TÉCNICA

27.1 O fornecedor interessado poderá visitar e vistoriar o local dos serviços, em companhia de servidor da Câmara Municipal de Manaus, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar de todas as condições necessárias a implementar a área de instalação e do grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação - DGTI da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2713/(92)3303-2715;

27.2 Realizada a visita/vistoria, a Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação - DGTI da Câmara Municipal de Manaus emitirá o Atestado de visita técnica e Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

27.3 Que o interessado vistoriou o local da prestação dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação;

27.4 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos moldes do presente Termo de Referência;

27.5 A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados no Edital, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame;

27.6 Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia útil antecedente a licitação.

28. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

28.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 3.246/2015 e legislação em vigor.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

29. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1 Elaboração:

Nome: **JONEY RICARDO DA SILVA**

Cargo/Setor: Coordenador de Informática

29.2 Supervisão

Nome: **JOSÉ MÁRIA DE JESUS JUNIOR**

Cargo/Setor: Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação

30. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 26 de dezembro de 2019.

JOELSON SALES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM



ANEXO II

MODELO-TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Manaus, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020-CMM, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação:

1) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO III

MODELO-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º _____, localizada na _____, DECLARA, em conformidade com a Lei N.º 10.520/02, Ato n.º 385/2013 – GP/DIAD e demais Legislação pertinente, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Manaus – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020-CMM, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao CREDENCIAMENTO.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020-CMM

Sessão Pública: 06/03/2020, às 09 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência Bancária:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada do ramo para prestação, de forma contínua, dos serviços de assistência técnica de rack, switch, roteadores wi-fi, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede, instalados na sede da Câmara Municipal de Manaus, mediante execução de manutenção corretiva e preventiva, através de chamadas avulsas por unidades de equipamentos, incluindo substituição de peças e componentes eletrônicos, caso necessário. Equipamentos: 03 Rack 44 U 09 Rack 11 U 50 Switch 24 portas 40 Switch 8 portas	12	mês		

15 Access Point Ubiquiti Indoor 02 Access Point Cambium Indoor 300 Estabilizadores 300 va 02 Nobreak sms 5 kva 2 100 Nobreak sms 1.3 kva 1400 Pontos de Rede Furukawa, patch Cord e adapter cable				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(POR EXTENSO)				

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, __ de __ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO-DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____, portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada
dentro do envelope dos documentos de HABILITAÇÃO.**

ANEXO VI

MODELO-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020-CMM

_____, (nome da empresa), CNPJ N.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de HABILITAÇÃO.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____ .RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório N.º _____, na modalidade de _____, processo N.º _____, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020- CMM

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____, declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º ____/2020, referente contratação de empresa especializada do ramo para prestação, de forma contínua, dos serviços de assistência técnica de rack, switch, roteadores *wi-fi*, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede, instalados na sede da Câmara Municipal de Manaus, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/____, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome do Responsável da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO N.º ____/2020.

A Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador JOELSON SALES SILVA**, brasileiro, casado, RG: _____ - SSP/AM, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade no _____, N.º _____, Bairro _____, CEP.: _____; e a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em ____/____/____, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º _____, - Bairro _____ – CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, com endereço comercial na _____, n.º _____ – Bairro _____, CEP _____, em consequência do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2020-CMM tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.10000.10718.0.02288, doravante denominado por **PROCESSO** na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de rack, switch, roteadores wi-fi, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede instalados na sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2019.10000.10718.0.002325.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no ITEM 13 do Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
01.122.0122.2181	33904095 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTO E REDES PROCESSAMENTO DE DADOS	0100

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Município, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso ou por ocorrência, até o limite de 20%, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Manaus, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso II do artigo em comento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo em destaque.

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Câmara Municipal de Manaus, além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo – Ficarão impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Manaus, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATADA** que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) apresentar documentação falsa;

c) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da contratação;

d) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

e) ensejar retardamento na execução do Contrato;

f) não manter a proposta injustificadamente;

g) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

Parágrafo Terceiro: A desistência, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor do Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo devidamente convocada, salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a **CONTRATADA** regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

Parágrafo Quarto: A multa prevista neste item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto: Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Sexto: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Do ato que aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto no caso da Alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão.

Parágrafo Oitavo: Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões dos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do Art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** irá promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2

CPF